



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ATENÇÃO**

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: **[www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

**PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL E DEVOLVER PARA A PREFEITURA POR MEIO DE E-MAIL, FAX OU CORREIO**

<b>AVISO DE RECEBIMENTO LEILÃO Nº 001/2019 EDITAL N.º 020/2019</b>	
<b>OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	
<b><u>DATA DA REALIZAÇÃO:</u> 18 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09 HORAS</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/____	
_____ Nome e Assinatura	



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEILÃO N.º 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2019  
EDITAL N.º 020/2019

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 611/2019, torna público que pelo leiloeiro designado pela Portaria nº 169/2017, senhor Delacyr Marcelino Polônio Júnior, será realizada no dia e horário abaixo mencionados e no prédio do **Depósito desta Prefeitura Municipal, situada na rua Firmino Braga s/nº, Centro, em Trabiju-SP**, uma licitação pública na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE/MELHOR PREÇO OFERTADO**, para fins de **alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal**, os quais se encontram descritos no Anexo I, deste Edital de Convocação, tudo mediante as condições específicas e gerais constantes deste instrumento convocatório.

**Data do Cadastramento: até o dia 18 de Setembro de 2019, às 08:30 horas.**

**Data da realização do Leilão: 18 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.**

## OBSERVAÇÕES:

Se no dia supracitado não houver expediente nas repartições públicas municipais, a realização do Leilão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil que lhe seguir, observando-se, todavia, o mesmo horário.

Os esclarecimentos de dúvidas, a respeito das condições deste Leilão e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pela CMPLP mediante requerimento da parte interessada a ser formulado em até 48 horas antes da data acima designada.

## I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação pública, na modalidade de leilão, tem por objetivo a venda/alienação de bens móveis considerados inservíveis à Prefeitura Municipal de Trabiju, os quais se encontram devidamente especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2- Os recursos provenientes da alienação dos bens individualizados no presente Edital serão destinados a Prefeitura Municipal de Trabiju.

1.3- Os bens a serem alienados, objeto desta licitação, discriminados no Anexo I deste Edital, estarão disponíveis à visitação no Depósito desta Prefeitura Municipal, situada na rua Firmino Braga s/nº, Centro, Trabiju-SP, entre os dias 02 de Setembro a 17 de Setembro de 2019, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, que esteja na livre administração de seus bens, estará apta ao oferecimento de lances no presente certame.

2.2- Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, até às **08:30 horas do dia 18/09/2019**, conforme preceitua o Anexo II deste Edital.

2.3- Tratando-se de pessoa jurídica, para a realização do cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes dados e documentos:

a) dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de sua inscrição estadual e de seu CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, se houver;

b) documentos: cópia de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia e etc) e da inscrição no CNPJ/MF.

2.3.1- Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2.3.2- Tratando-se de representação por meio de preposto, além da documentação acima mencionada e da cópia do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original e com firma reconhecida, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade.

2.3.3 Os documentos acima referidos ficarão retidos no ato de credenciamento para serem encaminhados à Administração Pública onde tramita o respectivo processo licitatório.

2.4- Tratando-se de pessoa física, para a realização do cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes dados e documentos:

a)- dados: nome e endereço completo do interessado, número de inscrição no CPF/MF, nº da cédula de identidade, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, se houver;

b)- documentos: CPF/MF e Cédula de Identidade (RG) em seus originais, para extração de cópias pela Administração Pública.

### **III - DOS IMPEDIMENTOS**

3.1- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

a) os servidores públicos municipais da Prefeitura de Trabiçu, nos termos do art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93;

b) as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir as suas obrigações em hastas e/ou leilões anteriores realizados pela Prefeitura Municipal de Trabiçu;

c) aquelas que criaram embaraços, como arrematantes, em processos licitatórios desta Administração Pública.

d) aqueles que não realizaram o cadastro referido no item 2.2 deste Edital.

### **IV – DO LEILÃO**

4.1- Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Não caberá à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades e pagamentos referentes a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo as providências referentes à retirada, transporte e demais gastos relacionados à aquisição e arrematação dos bens.

4.2- O recolhimento de multas, impostos e taxas porventura cobrados para eventual registro ou transmissão de propriedade, se for o caso, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive o pagamento relativo a outros tributos, quando a legislação vigente assim exigir, bem como as despesas pertinentes à própria obtenção do documento de propriedade, quando for o caso, transferência, regularização e/ou baixa dos bens.

4.3- Os bens serão anunciados um a um, informando-se as condições em que se encontram e o valor de avaliação deste.

4.4- Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote.

4.5- O senhor Leiloeiro abrirá a licitação ofertando cada bem pelo valor/preço mínimo da avaliação, sendo declarado vencedor o arrematante que ofertar a melhor oferta e/ou o maior lance.

4.5.1- O lance mínimo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.6- A arrematação será concretizada com a assinatura do termo de arrematação e pelo pagamento imediato do preço, à vista, pelo arrematante.

4.7- O termo de arrematação, nos moldes do Anexo III, será expedido em 4 (quatro) vias originais e será subscrito pelo secretário e presidente da CMPLP, encarregados de confeccioná-lo e pela conferência do mesmo e assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo senhor Prefeito Municipal. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 7.3. A segunda via será encaminhada ao responsável pelo patrimônio público municipal para ciência e as providências necessárias. A terceira será encaminhada à tesouraria municipal para os recolhimentos de direito e a quarta e última via será encaminhada à Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas para ser juntada a este processo licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **V - DO PAGAMENTO**

- 5.1- O arrematante pagará, no ato do acerto de contas do leilão, o valor integral da arrematação, à vista.
- 5.2- O pagamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro, TED/DOC especificado/individualizado ou cheque do próprio arrematante.

## **VI - DAS PENALIDADES**

- 6.1- Ressalvado os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões promovidos pela Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.
- 6.2- Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo implicará em multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Prefeitura Municipal de Trabiju.
- 6.3- A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

## **VII - DO RETIRADA DOS BENS**

- 7.1- Os bens arrematados somente serão retirados e entregues após o pagamento do preço, mediante a compensação do cheque e/ou da realização do pagamento em moeda corrente ou da transferência bancária.
- 7.1.1- Após o pagamento do preço, em dinheiro ou mediante transferência bancária, e/ou compensação do cheque, o Arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a retirada do bem arrematado.
- 7.2- A retirada deverá ser previamente agendada junto ao servidor responsável e no local onde se encontram localizados os bens, respeitando-se as normas municipais.
- 7.3- No dia designado, o arrematante deverá apresentar a via original do termo de arrematação para conferência do material a ser retirado.
- 7.4- Esgotado o prazo previsto no item 7.1.1 e não havendo a retirada dos bens arrematados, aplicar-se-á ao arrematante faltoso uma multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis e da execução da dívida pela Prefeitura Municipal de Trabiju.
- 7.5- Constituirão sanções cíveis a serem aplicadas: a impossibilidade de contratação, independente da forma de licitação, com a Administração Pública Municipal de Trabiju, pelo prazo de 5 (cinco) anos e, ainda, a impossibilidade de participação, por igual período, em quaisquer processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Trabiju.
- 7.6- Poderá, ainda, o arrematante responder, se o caso, nos termos do artigo 335, do Código Penal Brasileiro.
- 7.7- Independente das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e os bens.
- 7.8- Aos participantes da hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do art. 335 do Código Penal Brasileiro.
- 7.9- Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados à hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens, cabendo, neste último caso, a publicação do competente edital de re-ratificação.
- 7.10- Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas, não se constituindo em impedimento para a realização do



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente edital.

## **VIII - DOS ANEXOS**

8.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do objeto;
- Anexo II – Planilha de Cadastramento;
- Anexo III – Termo de Arrematação.

## **IX - DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1- A critério da Administração Municipal o Leilão poderá:

- ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- ter sua data transferida, por conveniência exclusiva da Administração Pública Municipal.

9.2- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 e sua nulidade induz a dos demais atos praticados em decorrência do mesmo.

9.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4- Encerrado o leilão será lavrada no local ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como as decisões relativas ao procedimento licitatório.

9.5- A ata será assinada, até o término do evento, pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitações e pelos interessados que o desejarem e será afixada no átrio da Prefeitura Municipal, em local de costume, para publicação e ciência dos licitantes, principalmente quanto a: pedido de esclarecimentos, julgamento das propostas/lances, resultado de recurso porventura interposto, resultado de julgamento do Leilão, dentre outros.

## **X - DO FORO**

10.1- As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ribeirão Bonito-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em virtude disto, é expedido o presente edital, observado os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio desta Prefeitura Municipal e publicado uma única vez em jornal de circulação diária neste local/regional, de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, além de ser divulgado na página deste Município na rede mundial de computadores no seguinte endereço: [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br).

**Trabiju, 29 de Agosto de 2019.**

**MAURILIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEILÃO Nº 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019  
EDITAL Nº 020/2019**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS**

<b>Lote</b>	<b>Descrição do Bem Móvel – Objeto do Leilão</b>	<b>Valor Avaliação – R\$ Preço Mínimo</b>
01	Tanque de Expansão, em Inox, Piumhi, série 12586, data de fabricação 11/2010, capacidade de 1.500 litros	4.800,00
02	Tanque de Expansão, em Inox, Piumhi, série 12587, data de fabricação 11/2010, capacidade de 2.500 litros	8.500,00

Trabiju, 29 de Agosto de 2019.

**MAURILIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEILÃO Nº 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019  
EDITAL Nº 020/2019

## PLANILHA DE CADASTRAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, através do senhor Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas, para fins do processo licitatório de nº 0xx/2019, Leilão nº 0xx/2019, Edital nº 0xx/2019, declara ao senhor Leiloeiro, Delacyr Marcelino Polônio Júnior, RG nº 21.529.924-SSP/SP, que a pessoa abaixo especificada apresentou os documentos necessários e exigidos no edital supramencionado, obtendo o seu **CADASTRAMENTO** para participar do processo licitatório em epígrafe.

Nome / Empresa:	
CPF/CNPJ:	RG/Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone:	Endereço eletrônico (e-mail), se houver:
Nome do sócio gerente e/ou preposto, no caso de pessoa jurídica	

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAFAELA FRANCO VAREDA  
Presidente da CMPLP



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEILÃO Nº 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019  
EDITAL Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

## “AUTO DE ARREMATACÃO”

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Trabiju, Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, onde presente se encontrava o Sr. **MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, DD. Prefeito Municipal e a senhora Presidente da mesma Comissão, presente ainda o senhor leiloeiro, srº Delacyr Marcelino Polônio Júnior, bem como o sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP, sito à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sendo este o arrematante do lote nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do leilão realizado no dia \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que teve o seguinte desfecho: “ Às \_\_\_\_\_hs do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, no prédio do depósito municipal desta Prefeitura Municipal, onde presente se encontrava o **Sr. MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, DD. Prefeito Municipal** desta Cidade de Trabiju–SP e o senhor leiloeiro, Delacyr Marcelino Polônio Júnior, foi determinado pela senhora Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas, Rafaela Franco Vareda, que cumpridas com as formalidades legais, fosse aberto o leilão para alienação e arrematação dos bens móveis avaliados nos autos do processo licitatório em epígrafe, em curso por esta Prefeitura Municipal. Cumprindo o senhor leiloeiro oficial a ordem recebida, abriu os trabalhos, pregoando por demorado tempo, em alta voz, os referidos bens, dando a sua fé que o srº \_\_\_\_\_, acima qualificado e devidamente cadastrado nos autos do processo licitatório para participar do certame supramencionado, deu o lance vencedor (ou o único lance), oferecendo para arrematar o lote de nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_), ou seja, \_\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que foi pago em \_\_\_\_\_ (moeda corrente, transferência bancária via TED/DOC identificado e/ou cheque nominal nº \_\_\_\_\_, sacado contra o Banco \_\_\_\_\_, Banco nº \_\_\_\_\_, agência do Banco \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-SP), depositando-o(a) na Tesouraria Municipal para pagamento do bem adquirido, assim descrito: Lote nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_), constituído de \_\_\_\_\_. Fica consignado que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ apresentou Guia de Depósito/Pagamento, que segue devidamente juntada aos Autos, bem como confirmou ter ciência de todos os termos do Edital licitatório que regem este Leilão, concordando com os mesmos. Nestes termos foi lavrado o presente **AUTO DE ARREMATACÃO** para que produza seus devidos e regulares efeitos, depois de lido e achado conforme, devidamente instruído com a guia de recolhimento/depósito, recebeu as assinaturas. Nada mais.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**RAFAELA FRANCO VAREDA**  
Presidente da CMLP

**DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR**  
Leiloeiro

Arrematante

CPF Nº \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_